



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO DE JULGAMENTO EXTRAORDINÁRIA E VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS OITO E ONZE DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, como adiante se segue:

Ao oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, foi aberta a décima primeira sessão de julgamento extraordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Adir de Abreu, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente a Excelentíssima Senhora Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, por motivo de férias. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 3417/2022 no dia 18/02/2022 e publicada no dia 21/02/2022, às págs. 510/530, na forma do ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos, nessa sequência: **Ordem: 91 Processo Nº ROT-0000712-33.2020.5.19.0002 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Wladimir Vieira da Silva, OAB/AL 9203, conforme id 31e59ea e pela recorrente/reclamada, o advogado Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda, OAB/AL 8759, conforme id -b4d3771; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 90 Processo Nº ROT-0000705-38.2020.5.19.0003 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamado, o advogado Carlos Garcia Hidalgo Neto, OAB/AL 10133, conforme id 28db959; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000036-86.2021.5.19.0055 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamado, o advogado Carlos Garcia Hidalgo Neto, OAB/AL 10133, conforme id 2400183; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000031-64.2021.5.19.0055 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamado, o advogado Carlos Garcia Hidalgo Neto, OAB/AL 10133, conforme id f5ce0ab; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 45 Processo Nº ROT-0000320-94.2021.5.19.0055 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrido/reclamado, o advogado Carlos Garcia Hidalgo Neto, OAB/AL 10133, conforme id bcc1aa9; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 98 Processo Nº ROT-0000804-96.2020.5.19.0006Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada Braskem S/A., o advogado Daniel Cersósimo Costa, OAB/BA 24397, conforme id dafc5c9 e pela recorrida/reclamada (GPS Predial), a advogada Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, OAB/PE 18.855, conforme id -b91634b; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 8 Processo Nº RORSum-0000042-49.2021.5.19.0005Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda, OAB/AL 8759, conforme id -c6ac442 e pela recorrida/reclamante, o advogado Luiz Felcher de Moraes, OAB/AL 12178, conforme id bcd397b; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 72 Processo Nº ROT-0000558-52.2019.5.19.0001Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Marcos Adilson Correia de Souza, OAB/AL 3241, conforme id -f58ccce e pelo recorrente/reclamado, o advogado Gustavo Floro Avellar Diniz, OAB/PE 17552, conforme id -fa8c729; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 53 Processo Nº RORSum-0000387-15.2021.5.19.0005Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374, conforme id -9cde1f3; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 29 Processo Nº ROT-0000245-42.2020.5.19.0006Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374, conforme id -957e252; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 47 Processo Nº ROT-0000345-69.2019.5.19.0058Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrido/reclamante, o advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374, conforme id -6ea1192; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 66 Processo Nº ROT-0000476-57.2020.5.19.0010Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada (Petrobras), a advogada Andréia Calheiros Nobre de Santa Rita, OAB/AL 7328, conforme id -2053805; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 110 Processo Nº AP-0001033-31.2012.5.19.0008Relator**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pela agravante/exequente, o advogado RudericoMentasti, OAB/AL 1432, conforme id 92df87b, e pela agravada/executada, o advogado Bruno Carneiro Peixoto, OAB/AL 6538, conforme id 803169e; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 87**

Processo N° RORSum-0000694-15.2020.5.19.0001Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414, conforme id 0ef2af4; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 10**

Processo N° ROT-0000052-96.2021.5.19.0004Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414, conforme id 8f29cc0; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 118**

Processo N° ROT-0001725-91.2016.5.19.0007Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Luiz Fernando Santana Dória Junior, OAB/AL 8096, conforme id -51cf9ae e pelo recorrido/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414, conforme id ef398b7; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 14**

Processo N° RORSum-0000133-45.2021.5.19.0004Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414, conforme id bda7d51; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 107**

Processo N° ROT-0000893-50.2019.5.19.0008Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463, conforme id 82be5d0; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 16**

Processo N° ROT-0000154-09.2021.5.19.0008Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414, conforme id ec35fa6; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 51**

Processo N° ROT-0000373-59.2020.5.19.0007Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32284, conforme id da5bf2a, e pela recorrente/reclamada, o advogado Luiz Fernando Santana Dória Junior, OAB/AL 8096, conforme id -c7e1229; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 114 Processo Nº ROT-0001107-69.2018.5.19.0010Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamado, o advogado Rogério de Oliveira Correia Filho, OAB/PE 28.993, conforme id -1893ec3 e pela recorrida/reclamante, o advogado Tiago Brandão de Almeida, OAB/AL 8216, conforme id -0a618a7; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000034-04.2021.5.19.0060Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamado, o advogado Vital Silvério dos Santos Neto, OAB/BA 44649, conforme id cd74715; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 36 Processo Nº RORSum-0000269-50.2021.5.19.0260Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Henrique Schaper, OAB/MG 101885, conforme id 47eba69; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 61 Processo Nº RORSum-0000437-41.2019.5.19.0060Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Henrique Schaper, OAB/MG 101885, conforme id 100bc07; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 62 Processo Nº RORSum-0000442-63.2019.5.19.0060Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Henrique Schaper, OAB/MG 101885, conforme id 7e01ae9; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 76 Processo Nº ROT-0000576-70.2019.5.19.0002Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelas recorrentes/reclamadas, o advogado Nilton Simões Cardoso, OAB/BA 28972, conforme id 1e65853; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000093-60.2021.5.19.0005Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id -6a672ff; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 58 Processo Nº ROT-0000426-81.2020.5.19.0058Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Anna Carolina dos Santos Vitória, OAB/BA 60.285, conforme id -2958925 e pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id -6a672ff; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 67 Processo N° ROT-0000493-31.2020.5.19.0063Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Anna Carolina dos Santos Vitória, OAB/BA 60.285, conforme id -43d2855 e pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id -730d16d; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 69 Processo N° ROT-0000546-12.2020.5.19.0063Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Anna Carolina dos Santos Vitória, OAB/BA 60.285, conforme id -76db324 e pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id -c664c15; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 106 Processo N° ROT-0000888-09.2020.5.19.0003Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Anna Carolina dos Santos Vitória, OAB/BA 60.285, conforme id -d0177e1; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 71 Processo N° ROT-0000556-22.2021.5.19.0063Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Anna Carolina dos Santos Vitória, OAB/BA 60.285, conforme id -57945e9 e pelo recorrente/reclamado, o advogado Frederico da Silveira Lima, OAB/AL 7577, conforme id -f128156; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 44 Processo N° ROT-0000317-36.2021.5.19.0057 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator.**Ordem: 52 Processo N° RORSum-0000385-45.2021.5.19.0005Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Ygor Emmanuel Silva da Rocha, OAB/AL 13655, conforme id 0fd7083; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 2 Processo N° AP-0000008-93.2020.5.19.0010Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**por unanimidade, CONHECER e negar provimento ao agravo de petição. Custas na forma da lei, porém isentas. **Ordem: 3 Processo N° RORSum-0000016-14.2020.5.19.0061Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:**por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro, para acrescer à condenação da parte reclamada o pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, ora arbitrados no percentual de 10% sobre o valor a ser apurado em liquidação, com fundamento no art. 791-A, caput §1º. Custas mantidas, até nova liquidação do julgado, para fins meramente fiscais. **Ordem: 11 Processo N° AP-0000076-40.2018.5.19.0260Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer do agravo de petição por incabível à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

espécie. **Ordem: 13 Processo Nº RORSum-0000132-42.2021.5.19.0010 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para excluir a imposição de multa por descumprimento da condenação em obrigação de pagamento, e determinar a prévia expedição de mandado de citação para inauguração da fase executória. Custas mantidas. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000155-91.2021.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários patronal e obreiro e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso patronal para excluir da sentença a condenação da reclamada ao pagamento das férias vencidas e proporcionais, do 13.º salário proporcional (4/12 avos), da multa do art. 467 da CLT e da multa de 40% sobre o FGTS, bem como seus reflexos., e dar provimento parcial ao recurso obreiro para fixar a condenação da reclamada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas processuais reduzidas para R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor provisoriamente atribuído para efeitos de condenação, já recolhidas pela reclamada. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000171-97.2020.5.19.0002 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso ordinário interposto pela reclamante. De ofício, determinar que sejam observados os parâmetros dispostos no art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97 e na OJ n.º 7, III, do Tribunal Pleno do TST e quanto à correção monetária, deve-se observar a aplicação do IPCA-E em virtude das decisões proferidas pelo STF nas ADIs 4.357, 4.425 e 5.348 e RE 870.947-RG (tema 810). **Ordem: 21 Processo Nº AP-0000184-98.2020.5.19.0260 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeiro grau pelos seus próprios fundamentos. **Ordem: 24 Processo Nº AP-0000214-40.2011.5.19.0005 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela executada, mas, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0000229-98.2021.5.19.0056 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso obreiro para acrescer à condenação municipal o pagamento equivalente a 51,96 horas extras por mês durante o período de 2019 a 31/12/2020, sem adicional nem reflexos. **Ordem: 27 Processo Nº ROT-0000232-47.2021.5.19.0058 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso litisconsorcial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 28 Processo Nº RORSum-0000239-86.2021.5.19.0010 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para acolher a preliminar de nulidade processual por cerceamento do direito de defesa, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para reabertura da instrução processual e oitiva de testemunhas, restando prejudicadas, desse modo, a análise das demais matérias suscitadas, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 31 Processo Nº ROT-0000254-64.2021.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação da reclamada o pagamento da multa prevista no art. 477 da CLT. Quanto ao recurso da reclamante, conhecer e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a condenação imposta à reclamante de pagamento de honorários sucumbenciais em favor do advogado do reclamado. Custas mantidas, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que indeferia os benefícios da justiça gratuita à reclamante e negava provimento ao apelo obreiro. **Ordem: 32 Processo Nº ROT-0000255-17.2019.5.19.0008 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator.**Ordem: 33 Processo Nº ROT-0000257-66.2021.5.19.0056Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário autoral para: a) afastar a incidência da prescrição quinquenal pronunciada pelo juízo primário às verbas postuladas nesta ação; b) determinar o ressarcimento dos descontos realizados nos salários da reclamante a título de contribuição para a previdência durante todo o pacto laboral na forma postulada no exórdio; c) deferir horas extraordinárias sem adicional de 50% com base nos horários declinados na inicial ao longo de todo o pacto laboral; d) deferir os salários não pagos dos meses de janeiro e fevereiro dos anos de 2011 a 2020; e e) majorar a verba honorária sucumbencial ao percentual de 10% sobre o valor dos pedidos deferidos judicialmente em prol do advogado da parte autora. De ofício, determinar a observância dos parâmetros dispostos no art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97 e na OJ n.º 7, III, do Tribunal Pleno do TST quanto aos juros de mora e a aplicação do IPCA-E na correção monetária das verbas deferidas, em virtude das decisões proferidas pelo STF nas ADIs 4.357, 4.425 e 5.348 e RE 870.947-RG (tema 810), contra o voto da ExmªSrª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que mantinha a incidência da prescrição quinquenal pronunciada pelo juízo primário às verbas postuladas nesta ação. **Ordem: 34 Processo Nº ROT-0000262-88.2021.5.19.0056Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário autoral para determinar o ressarcimento dos descontos realizados nos salários do reclamante a título de contribuição para a previdência durante todo o pacto laboral na forma postulada no exórdio. De ofício, determinar a observância dos parâmetros dispostos no art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97 e na OJ n.º 7, III, do Tribunal Pleno do TST quanto aos juros de mora e a aplicação do IPCA-E na correção monetária das verbas deferidas, em virtude das decisões proferidas pelo STF nas ADIs 4.357, 4.425 e 5.348 e RE 870.947-RG (tema 810).**Ordem: 35 Processo Nº ROT-0000265-43.2021.5.19.0056Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator.**Ordem: 37 Processo Nº RORSum-0000281-90.2020.5.19.0004Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, CONHECER do recurso ordinário para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO.**Ordem: 40 Processo Nº AIRO-0000301-29.2021.5.19.0010Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a deserção do recurso ordinário inadmitido, porque indeferida a concessão dos benefícios da justiça gratuita.**Ordem: 41 Processo Nº RORSum-0000308-73.2020.5.19.0004Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários para, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso empresarial, e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso obreiro, reformando a sentença para julgar procedente o pedido de ressarcimento do valor de R\$ 3.172,14 (três mil, cento e setenta e dois reais, e quatorze centavos), conforme delimitado na petição inicial, descontado indevidamente dos vencimentos e verbas rescisórias do obreiro, com correção monetária pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária; excluir a condenação do reclamante em honorários advocatícios de sucumbência e majorar para 10% o percentual dos honorários advocatícios em que fora condenada a empresa. Custas mantidas, para fins meramente fiscais.**Ordem: 42 Processo Nº ROT-0000312-17.2021.5.19.0056Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da edilidade para, reformando a sentença, declarar a Incompetência absoluta da Justiça do Trabalho,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

determinando-se que os autos sejam encaminhados, no formato PDF via malote digital, ao juízo competente na forma prevista no § 3.º do art. 64 do CPC. **Ordem: 43 Processo Nº RORSum-0000315-50.2020.5.19.0009Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**por maioria, conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso ordinário empresarial para excluir da condenação a obrigação de pagar indenização por assédio moral equivalente a 2 salários contratuais da autora. Custas processuais reduzidas em R\$ 43,79, contra o voto da ExmªSrª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda julgava improcedente o pedido de danos morais em razão da doença adquirida, no valor de 5 salários contratuais da autora. **Ordem: 46 Processo Nº RORSum-0000328-24.2021.5.19.0006Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para majorar o percentual dos honorários advocatícios sucumbenciais ao percentual de 15% sobre o valor da condenação, a serem pagos pela ré ao patrono do demandante.**Ordem: 49 Processo Nº ROT-0000351-11.2021.5.19.0057Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para, reformando a sentença: 1) declarar a competência material desta Justiça Especializada para apreciar e julgar a presente reclamatória; 2) condenar o município demandado ao pagamento de indenização substitutiva do FGTS, durante o período de 01.03.2018 a 31/12/2020; do salário retido de dezembro de 2020 e de honorários advocatícios de sucumbência no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação em favor do advogado da autora.**Ordem: 50 Processo Nº ROT-0000372-46.2021.5.19.0005Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**por unanimidade, não conhecer dos recursos ordinários interpostos pelas partes, por perda do objeto. **Ordem: 54 Processo Nº ROT-0000390-45.2020.5.19.0056Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:**por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO a ambos os recursos. De ofício, determinar que sejam observados os parâmetros dispostos no art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97 e na OJ n.º 7, III, do Tribunal Pleno do TST e quanto à correção monetária, deve-se observar a aplicação do IPCA-E em virtude das decisões proferidas pelo STF nas ADIs 4.357, 4.425 e 5.348 e RE 870.947-RG (tema 810).**Ordem: 55 Processo Nº RORSum-0000400-96.2021.5.19.0010Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, determinar que se observe o artigo 880 da CLT na fase de execução, contra o voto da ExmªSrª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda julgava improcedente o pedido do reconhecimento de rescisão indireta. **Ordem: 56 Processo Nº ROT-0000414-20.2020.5.19.0009 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. De ofício, determinar que sejam observados os parâmetros dispostos no art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97 e na OJ n.º 7, III, do Tribunal Pleno do TST e quanto à correção monetária, deve-se observar a aplicação do IPCA-E em virtude das decisões proferidas pelo STF nas ADIs 4.357, 4.425 e 5.348 e RE 870.947-RG (tema 810). **Ordem: 59 Processo Nº ROT-0000426-09.2021.5.19.0006Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo ente público reclamado, mas, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO.**Ordem: 60 Processo Nº ROT-0000436-41.2021.5.19.0010Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar parcial provimento para: a) reduzir a indenização compensatória por dano moral de R\$ 10.000,00 para R\$ 5.500,00; b) determinar que o prazo para cumprimento das obrigações de pagar o quanto determinado no comando sentencial seja de 48 horas após a citação da reclamada por meio do competente mandado, nos termos do art. 880, caput,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

da CLT Custas pela reclamada reduzidas para R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor atribuído à condenação para fins recursais, porém já recolhidas, contra o voto da Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda julgava improcedente os pedidos de rescisão indireta e de indenização por danos morais. **Ordem: 63 Processo Nº ROT-0000462-26.2020.5.19.0058Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**por unanimidade, conhecer e ACOLHER a tese municipal de incompetência material desta Justiça do Trabalho para julgar o feito, extinguindo-se o feito sem exame de mérito (art. 485, IV, CPC).**Ordem: 64 Processo Nº ROT-0000464-30.2019.5.19.0058Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento.**Ordem: 65 Processo Nº RORSum-0000473-68.2021.5.19.0010Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**por maioria, CONHECER do recurso ordinário para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, porque mantidas todas as condenações recorridas, acrescentando, apenas, determinação de observância, quando da liquidação do julgado, para fins de dedução das horas de labor extraordinário, também das compensações de jornada em folgas compensatórias que estejam devidamente apontadas nos registros de jornada, contra o voto da Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava parcial provimento para, julgar improcedente o pedido de reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho, reformando a sentença de primeiro grau para que sejam excluídas da condenação as verbas rescisórias e reconhecendo como data em que formulou o pedido de demissão o dia 18.06.2021, acrescentando a determinação de observância, quando da liquidação do julgado, para fins de dedução das horas de labor extraordinário, também das compensações de jornada em folgas compensatórias que estejam devidamente apontadas nos registros de jornada. **Ordem: 68 Processo Nº AP-0000495-16.2020.5.19.0058 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:**por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 70 Processo Nº AP-0000554-94.2017.5.19.0062Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 73 Processo Nº AP-0000563-27.2015.5.19.0062Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO aos agravos de petição empresariais.**Ordem: 74 Processo Nº AP-0000573-44.2021.5.19.0003Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelo embargado e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a sentença de id. f2146b9 a fim de se manter a restrição de transferência do veículo, penhorado da sócia executada L.R.D.A.S.L..**Ordem: 75 Processo Nº ROT-0000573-70.2021.5.19.0059Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. De ofício, determina-se que os autos sejam encaminhados, no formato PDF via malote digital, ao juízo competente na forma prevista no § 3.º do art. 64 do CPC. Em razão da possibilidade de crime de improbidade administrativa na contratação obreira, oficie-se ao ao Ministério Público Estadual para adotar as providências que entender cabíveis, enviando-lhe cópias da petição inicial, da contestação, da sentença e do presente acórdão. **Ordem: 78 Processo Nº ROT-0000586-59.2020.5.19.0009Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:**por unanimidade, conhecer de ambos os recursos. No mérito, NEGAR PROVIMENTO ao apelo da reclamada e, quanto ao recurso adesivo obreiro, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para, reformando a sentença, majorar para 10% os honorários advocatícios de sucumbência em favor do advogado da autora. De ofício, determina-se que sejam observados os parâmetros dispostos no art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97 e na OJ n.º 7, III, do Tribunal Pleno do TST e quanto à correção monetária, deve-se observar a aplicação do IPCA-E em virtude das decisões proferidas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

pelo STF nas ADIs 4.357, 4.425 e 5.348 e RE 870.947-RG (tema 810). **Ordem: 79 Processo Nº ROT-0000589-95.2021.5.19.0003Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários patronal e obreiro e, no mérito, dar provimento ao recurso patronal para excluir a condenação por danos morais da sentença. Prejudicado o recurso obreiro. Custas processuais reduzidas para R\$ 127,67, calculadas sobre R\$ 6.383,34, já recolhidas pela reclamada.**Ordem: 81 Processo Nº ROT-0000621-17.2021.5.19.0063Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da edilidade e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o feito, determinando-se que os autos sejam encaminhados, no formato PDF via malote digital, ao juízo competente na forma prevista no § 3.º do art. 64 do CPC. Em razão da possibilidade de crime de improbidade administrativa na contratação obreira, oficie-se ao ao Ministério Público Estadual para adotar as providências que entender cabíveis, enviando-lhe cópias da petição inicial, da contestação, da sentença e do presente acórdão. **Ordem: 82 Processo Nº ROT-0000623-84.2021.5.19.0063Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da edilidade e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o feito, determinando-se que os autos sejam encaminhados, no formato PDF via malote digital, ao juízo competente na forma prevista no § 3.º do art. 64 do CPC. Em razão da possibilidade de crime de improbidade administrativa na contratação obreira, oficie-se ao Ministério Público Estadual para adotar as providências que entender cabíveis, enviando-lhe cópias da petição inicial, da contestação, da sentença e do presente acórdão. **Ordem: 83 Processo Nº RORSum-0000624-61.2021.5.19.0001Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**por maioria, conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO a ambos os recursos para excluir o dano moral relativo às restrições quanto ao uso do banheiro, mas manter o valor da indenização em R\$ 5.000,00, desta feita exclusivamente em relação ao assédio moral. Custas processuais mantidas, contra o voto da ExmªSrª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que dava parcial provimento ao recurso da reclamada para julgar improcedente os pedidos de rescisão indireta e de indenização por danos morais. **Ordem: 85 Processo Nº RORSum-0000646-04.2019.5.19.0062Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**por maioria, conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso determinando a exclusão da imposição de multa por descumprimento da condenação em obrigação de pagamento, bem como a prévia expedição de mandado de citação para inauguração da fase executória. Custas mantidas, contra o voto da ExmªSrª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda julgava improcedente os pedidos de rescisão indireta e de indenização por danos morais. **Ordem: 88 Processo Nº AP-0000698-90.2013.5.19.0003Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição e, no mérito, negar-lhe provimento.**Ordem: 89 Processo Nº RORSum-0000704-19.2021.5.19.0003Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**por unanimidade, CONHECER do recurso ordinário interposto para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO.**Ordem: 92 Processo Nº ROT-0000720-64.2021.5.19.0005Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**por maioria, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, determinando-se que os autos sejam encaminhados, no formato PDF via malote digital, ao juízo competente na forma prevista no § 3.º do art. 64 do CPC, contra o voto da ExmªSrª Desembargadora Relatora que lhe dava provimento para condenar o Município ao pagamento de indenização substitutiva do FGTS do período de 02/01/2017 a 31/12/2020 e honorários advocatícios no percentual de 10%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

sobre o valor da condenação em favor dos patronos do reclamante. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 93 Processo Nº RORSum-0000759-23.2019.5.19.0008Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**por maioria, conhecer do recurso patronal e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para, reformando a sentença, determinar que a reclamada seja citada para pagar a dívida nos termos do art. 880 da CLT. Custas mantidas pela reclamada, contra o voto da ExmªSrª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda julgava julgava improcedente os pleitos de indenização por danos morais, decorrentes de assédio moral e da doença ocupacional. **Ordem: 94 Processo Nº AP-0000760-46.2012.5.19.0010Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao agravo de petição obreiro. **Ordem: 111 Processo Nº ROT-0001037-25.2020.5.19.0061Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelo exequente, mas, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO.**Ordem: 119 Processo Nº AP-0115200-94.2008.5.19.0010Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao agravo de petição obreiro.Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às onze horas e trinta e oito minutos do dia vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e dois, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Segunda Turma do TRT 19ª Região, _____ João Leite de Arruda Alencar. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.**